

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 05, 06 e 20, da Quadra 22, situados à Avenida Rio Verde e Rua Guimarães Lima, Vila Rosa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 05/06-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06-20	Área
	1.260,00m²
Frente para Avenida Rio Verde	28,00m
Fundo para Rua Guimarães Lima	14,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 07 e 19	27,00m+14,00m+30,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 04 e 21	57,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 067 /2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46825934/2011**, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02 e 04, da Quadra 35, situados às Ruas Carijós e Rua do Prata, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 02-04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-04	Área
	778,49m²
Frente para Rua Carijós	41,55m
Fundo confrontando com os Lotes 06 e 03	30,00m+22,42m
Lado direito confrontando com a Rua do Prata	10,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	13,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 068 /2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45776549/2011**, de interesse de **DOMINGOS VILEFORT ORZIL**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 23, 43 e partes da Viela anexa aos Lotes 23 e 43, da Quadra F-38, situados às Ruas 117 e 118, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 23-43, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 23

LOTE 23	ÁREA	457,50m ²
Frente para Rua 117		20,00m
Fundo confrontando com quem é de direito		3,40m
Lado direito confrontando com a Viela		39,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		38,60m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 43

LOTE 43	ÁREA	506,10m ²
Frente para Rua 118		13,00m
Fundo confrontando com a Viela		21,00m
Lado direito confrontando com o Lote 41		27,45m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 117		21,00m
Pela linha de chanfrado		7,40m

SITUAÇÃO ATUAL DA VIELA ANEXA AO LOTE 23

VIELA ANEXA AO LOTE 23	ÁREA	78,00m ²
Frente para Rua 117		2,00m
Fundo confrontando com quem é de direito		2,00m
Lado direito confrontando com a Viela		39,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23		39,00m

SITUAÇÃO ATUAL DA VIELA ANEXA AO LOTE 43

VIELA ANEXA AO LOTE 43	ÁREA	42,00m ²
Frente para Rua 117		2,00m
Fundo confrontando com quem é de direito		2,00m
Lado direito confrontando com o Lote 43		21,00m
Lado esquerdo confrontando com Viela		21,00m

SITUAÇÃO APÓS O REMEMBRAMENTO

LOTE 23-43	ÁREA	1.083,75m ²
Frente para Rua 118		13,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		38,60m
Lado direito confrontando com o Lote 41 e Viela		29,45m+18,00m+5,40m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 117		23,00m+22,00m
Pela linha de chanfrado		7,40m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,

pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

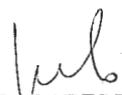
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 069/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **42093238/2010**, de interesse de **RENALCLINICA CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 11 e 13, da Quadra R2B, situados às Ruas R-1 e R-8, Setor Oeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11-13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11-13	Área
Frente para Rua R-1	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12 e Rua R-8	31,34m+15,00m+15,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10 e 8	46,34m